

LEI Nº 815, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0039 – Saúde para a Comunidade

1ª Meta: Construção de Posto de Atendimento a Saúde na Aldeia Indígena Sambaqui

Unidade: metro quadrado – área total = 30,00m²

Projeto orçamentário: 1.030.000 – Construção de Posto de Atendimento Aldeia Indígena Sambaqui

Recursos para 2007: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2ª Meta: Aquisição de Equipamentos conforme Ofício nº 1501/07-CORE/PR e nº 201/07-DSEI/PR

Atividade orçamentária: 2.077.000 – Aquisição de Equipamentos a Aldeia Indígena Sambaqui

Recursos para 2007: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA GERAL**